



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

( )PMTM ( )SOCIAL ( **X** )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar a coleta, transportes, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, de lixo patológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município.

**2. Especificação do produto/quantitativos:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	MARCA DE REFERÊNCIA
01	Coleta, transporte, tratamento de destinação e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde. Grupo A, B e E. Grupo A – até 100 kg/mês Grupo B – até 12 kg/mês Grupo E – até 10 kg/mês	Mês	12	19380	

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação de uma empresa especializada em coleta de resíduos se faz necessária para garantir a destinação correta dos materiais descartados, promovendo a preservação ambiental e o cumprimento das normas regulatórias. Além disso, a gestão eficiente dos resíduos contribui para a saúde pública, reduzindo riscos de contaminação e proliferação de vetores de doenças.

Outro fator determinante é a necessidade de conformidade com legislações ambientais, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece diretrizes para o descarte sustentável. Empresas especializadas possuem tecnologia, estrutura e licenciamento adequado para realizar essa atividade de forma segura e eficiente.

Além disso, assegura a coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados, de acordo com as normas ambientais vigentes. Dessa forma, busca-se minimizar impactos ambientais, promover a sustentabilidade e garantir um ambiente limpo e seguro para a comunidade.

3.2. Interesse público: Trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

A contratação visa alcançar maior segurança no processo de descarte dos resíduos sólidos de saúde, obedecendo todas as etapas de manejo de gerenciamento, especialmente na coleta, transporte externo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelas unidades de saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

3.3. Metodologia do quantitativo: Os quantitativos da aquisição foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, considerando as demandas oriundas da necessidade do Hospital Municipal Francisco Limongi.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas na utilização do ano anterior e com previsibilidade de possível crescimento.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): O contrato poderá ser reajustado, sempre obedecendo a índices oficiais de governo e devidamente justificado. As regras do reajustamento serão aquelas constantes do edital, quais serão os índices utilizados, as condições de aplicação e eventuais limitações. Além disso, é fundamental que os participantes da licitação estejam cientes dessas condições antes de submeterem suas propostas.





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

( )PMTM ( )SOCIAL ( **X** )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução proposta visa à contratação de uma empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos, garantindo conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

O serviço deve atender às necessidades específicas da Secretaria, considerando a classificação dos resíduos gerados, a frequência da coleta e a destinação ambientalmente correta.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos materiais entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

**7.1.1. Requisitos Legais e Regulatórios**

**Licenciamento Ambiental** – A empresa deve possuir licença válida junto aos órgãos ambientais competentes (municipais, estaduais ou federais).

**Autorização da Anvisa e Vigilância Sanitária** – Regularização conforme a **RDC 222/2018** da ANVISA.

**Cadastro no IBAMA** – Obrigatório para transporte de resíduos perigosos.

**Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** – Emissão do documento para rastrear a destinação final.

**Certificado de Destinação Final (CDF)** – Comprovação do descarte correto dos resíduos.

**7.1.2. Requisitos Técnicos e Operacionais**

**Frota Especializada** – Caminhões e veículos próprios para transporte de resíduos de saúde, com identificação, isolamento térmico e desinfecção regular.

**Treinamento de Equipe** – Funcionários devem ser capacitados para manuseio seguro, uso de EPI's e normas de biossegurança.

**Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** – A empresa deve seguir o plano estabelecido pelo hospital.

**Acondicionamento e Armazenamento Temporário** – Coleta dos resíduos segregados corretamente, respeitando os grupos:

- **Grupo A** – Infectantes
- **Grupo B** – Químicos
- **Grupo C** – Radioativos
- **Grupo D** – Comuns
- **Grupo E** – Perfurocortantes

**7.1.3. Critérios Contratuais e Administrativos**

**Prazo de Coleta e Frequência** – Atendimento conforme necessidade do hospital (diário, semanal, emergencial).

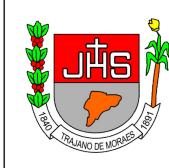
**Seguros e Responsabilidade Civil** – A empresa deve possuir seguro contra danos ambientais e acidentes.

**Política de Sustentabilidade** – Preferência para empresas que adotam práticas sustentáveis no descarte e reciclagem de resíduos.

**Comprovação de Experiência** – Empresas devem apresentar atestados técnicos e experiência comprovada na coleta de resíduos hospitalares.

**Garantia de Continuidade do Serviço** – Previsão contratual para evitar interrupções no serviço por falhas da





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

( )PMTM ( )SOCIAL ( **X** )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO

contratada.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentação de documentos, conforme solicitado posteriormente pelo Agente de Contratação.

7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

**8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. A prestação do serviço ocorrerá após a emissão da nota de empenho pela empresa e solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O objeto do contrato deverá ser realizado quinzenalmente, às sextas-feiras, no Hospital Municipal Francisco Limongi, no horário entre 09:00 horas e 16:00 horas. Os resíduos dos PSF's, Postos e Subpostos de Saúde, serão recolhidos e direcionados ao ponto de coleta até 01 (um) dia anterior ao dia marcado da coleta.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, através de relatório em duas vias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 02(dois) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**8.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

**9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

As obrigações da empresa contratada para a **coleta de resíduos hospitalares** devem seguir as normas da **Anvisa (RDC 222/2018)**, **CONAMA (Resolução 358/2005)** e demais legislações estaduais e municipais, conforme abaixo:

**1. Coleta e Transporte Seguro**

Realizar a **coleta periódica** conforme o cronograma estabelecido pelo hospital.

Utilizar veículos adequados e **licenciados** para transporte de resíduos de saúde.

Garantir que os **coletores e contêineres** estejam devidamente identificados e em conformidade com as normas de biossegurança.

**2. Armazenamento e Manipulação**

Manter os resíduos em locais apropriados, seguindo as regras de **armazenamento temporário e externo**.

Evitar o **vazamento, contaminação ou riscos** ambientais e à saúde pública.

**3. Classificação e Segregação**

Seguir as regras de segregação de resíduos de **Grupo A (infectantes), B (químicos), C (radioativos), D (comuns) e E (perfurocortantes)**.

Coletar **somente os resíduos corretamente acondicionados pelo hospital**.

**4. Treinamento e Qualificação**

Garantir que os funcionários estejam **capacitados e treinados** para manuseio, coleta e transporte seguro.

Disponibilizar **EPI's (Equipamentos de Proteção Individual)** apropriados aos trabalhadores.

**5. Licenciamento e Regulamentação**

Possuir **licença ambiental e sanitária** vigente.



 <p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>	 <p><b>TRAJANO DE MORAES</b>  <i>Vida e alegria por você</i></p>	<b>PROCESSO:</b> <hr/> <b>FOLHA:</b> <hr/> <b>RÚBRICA:</b> <hr/>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input checked="" type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		

Atender às exigências dos órgãos reguladores, como **Vigilância Sanitária, IBAMA e órgãos ambientais estaduais**.

#### 6. Destinação Final Adequada

Encaminhar os resíduos para locais licenciados, como **aterros sanitários especiais, incineradores ou empresas de tratamento**.

Emitir documentos como **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** e Certificado de Destinação Final (CDF).

#### 7. Responsabilidade Ambiental e Legal

Prevenir **impactos ambientais** e adotar medidas de segurança.

Responder legalmente por falhas no cumprimento da legislação vigente.

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

19. Fornecer os serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

20. Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

21. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

22. Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde;

23. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

24. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

25. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;



 <p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>	 <p><b>TRAJANO DE MORAES</b>  <i>Vai e dirá por você</i></p>	<b>PROCESSO:</b> <hr/> <b>FOLHA:</b> <hr/> <b>RÚBRICA:</b> <hr/>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>		
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input checked="" type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		

#### 9.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 9.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;
- 9.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;
- 9.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 10.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

#### 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 10.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Sonia Regina David Silva/ Mat: 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sonia Regina David Silva / Mat: 4342

#### 12. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 11.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes – CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço Rua Coronel João Guimarães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

#### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

- 13.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

- 14.1. Consórcios
  - a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
  - b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA** PMTM     SOCIAL     SAÚDE     EDUCAÇÃO

consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;

c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

**14.2. Cooperativas**

a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

**15. SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

**16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).**

**(ARQUIVO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇOS PRÉ APURADA PELO NÚCLEO DE COMPRAS EM ANEXO).**

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

17.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde	1801103010035352051	33903900	160000	12

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

**19. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

19.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I - Planilha de Preços Pesquisados

Anexo II – Memória de Cálculo.

Trajano de Moraes, 07 de abril de 2025.  Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428  Renato Martins Bueno Mat: 4412	<b>De acordo</b> com Termo de Referência.  Janaina de Carvalho Cunha Guzzo Secretária Municipal de Saúde  Maria Helena Queiroz Neves Garcez. Matrícula: 13753
--	---

Núcleo de  
preparação



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO  
Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.